INDICAÇÃO Nº 179 /2022

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que seja regulamentado em âmbito municipal a Lei Federal 11108 de 2005, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

JUSTIFICATIVA

Diante da barbárie ocorrida nestes últimos dias, ao qual foi reportada em nível nacional por diversos veículos de comunicação a respeito do médico que abusou de uma gestante, fomos procurados por diversos munícipes para que medidas fossem tomadas em âmbito municipal. É importante ressaltar que o governo deve cuidar de algumas áreas básicas, sendo elas:

- da igualdade de oportunidade, por meio da promoção do acesso à educação e saúde para todos;
- da garantia dos direitos individuais e coletivos, por meio da justiça e segurança
- da infraestrutura básica para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, promovendo diretrizes básicas para o livre mercado nos serviços de transporte, energia, saneamento básico, comércio entre outros.

Nenhum desses são excludentes um do outro para que uma sociedade possa prosperar harmoniosamente, a fim de que cada cidadão possa gozar de qualidade de vida e liberdade. O gabinete da liberdade, jamais ficaria apático diante dessa situação e pedimos aos responsáveis que tomem providências, inclusive fixando nos prédios públicos da saúde, orientações para a gestantes de como podem ser acompanhadas durante o parto.

Portanto, nestes moldes, apresento a presente indicação, eis que a reivindicação dos munícipes é justa e necessária por tratar-se de um princípio básico para viver, que é a proteção à propriedade privada, ou seja, questão de Segurança e Justiça, bem como do acesso à Saúde com qualidade.

Gabinete do Vereador E. M. P. do Município de Jaguariúna, 01 de agosto de 2022.

a. VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 02 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de agosto de 2022.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA Presidente